Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 07 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 809

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 23
Outros atos oficiais 35

Poder Legislativo 36
Atos Oficiais 36
Resoluções 36

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.704, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$15.501.000,00 (Quinze milhões, quinhentos e um mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Anulação

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	20		04.122.0003.2003.0000	CHEFIA DE GABINETE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
			R$ 500.000,00	
	21		04.122.0003.2028.0000	CHEFIA DE GABINETE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
			R$ 50.000,00	

Superav Financeiro

02	02	00	DIVISAO DE ADMINISTRACAO	
	26		04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
			R$ 100.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53033202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Jeitor Brasil, CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53033202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Jeitor Brasil, CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Anulação

02	02	00	DIVISAO DE ADMINISTRACAO
	29	04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 100.000,00	

Anulação

	32	04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 200.000,00	
02	03	00	DIVISÃO DE FINANÇAS
	42	04.123.0005.2005.0000	GESTÃO DE FINANÇAS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 300.000,00	
02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	44	12.306.0006.2007.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
		R$ 1.150.000,00	

Superav Financeiro

02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	58	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
		R$ 100.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Anulação

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

59 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos

R$ 100.000,00

Superav Financeiro

02 04 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB

73 12.361.0006.2008.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

R$ 100.000,00

Superav Financeiro

02 04 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB

75 12.365.0006.2009.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

R$ 580.000,00

77 12.365.0006.2009.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

R$ 100.000,00

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

94 12.365.0006.2011.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

R$ 500.000,00

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53503020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53503020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

02 04 04 ENSINO ESPECIAL, MÉDIO E SUPERIOR

98 12.364.0006.2012.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

240 000 EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu

R$ 250.000,00

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

107 27.812.0007.2013.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

R$ 100.000,00

115 27.812.0007.2015.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

R$ 200.000,00

Anulação

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

116 27.812.0007.2015.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 128 GERAL - LEI PAULO GUSTAVO

R$ 51.000,00

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

125 08.241.0008.2016.0000 PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

R$ 10.000,00

147 08.244.0008.2018.0000 PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

R$ 40.000,00

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:03448988383 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:03448988383 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

149	08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
	01	TESOURO
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	R$ 200.000,00	
154	08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	R$ 150.000,00	
157	08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
	01	TESOURO
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	R$ 300.000,00	

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

171	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
	01	TESOURO
	310 000	SAÚDE–GERAL
	R$ 100.000,00	
176	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 500.000,00	

Anulação

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

177	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 500.000,00	
178	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
	01	TESOURO
	310 000	SAÚDE–GERAL
	R$ 300.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

182	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 10.000,00	
183	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	310 000	SAÚDE–GERAL
	R$ 550.000,00	
184	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 150.000,00	
185	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 150.000,00	

Superav Financeiro

02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
189		10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		300 059	SAÚDE-EMENDA PARLAMENTAR
		R$ 2.000.000,00	

Anulação

02	08	00	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
210		20.606.0010.2023.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 20.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Superav Financeiro

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

212 20.606.0010.2023.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

247 15.452.0011.2024.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 2.800.000,00

249 15.452.0011.2024.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 2.500.000,00

02 10 00 ENCARGOS GERAIS

251 28.843.0000.0001.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 150.000,00

252 28.843.0000.0001.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

Superav Financeiro

02 11 00 CONSORCIO PUBLICO

257 17.512.0012.2025.0000 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPA
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01 TESOURO
100 050 GERAL - REPASSE CONSORCIO ATERRO-CIPP
R$ 90.000,00

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Anulação

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
265 18.541.0013.2026.0000 MUNICÍPIO VERDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 300.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro:

Anulação:

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
45 12.306.0006.2007.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 006 ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA ESTADO
R$ 420.000,00

46 12.306.0006.2007.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
R$ 1.340.000,00

53 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 2.310.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
54 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 420.000,00

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=33030200079, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=33030200079, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

57	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01	TESOURO
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	R$ 200.000,00	

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

89	12.365.0006.2011.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	01	TESOURO
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
	R$ 120.000,00	

90	12.365.0006.2011.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	01	TESOURO
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
	R$ 500.000,00	

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

109	27.812.0007.2014.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	100 003	GERAL – FEJUPI
	R$ 83.000,00	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

144	08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
	R$ 100.000,00	

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

203	10.304.0009.2021.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 14.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

207	20.606.0010.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	110 000	GERAL
	R$ 45.000,00	

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

235	15.451.0011.2036.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	01	TESOURO
	400 001	TRÂNSITO - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
	R$ 25.000,00	

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

258	18.541.0013.1019.0000	MUNICÍPIO VERDE
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 18.000,00	

260	18.541.0013.1019.0000	MUNICÍPIO VERDE
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 18.000,00	

261	18.541.0013.1019.0000	MUNICÍPIO VERDE
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	110 000	GERAL
	R$ 18.000,00	

262	18.541.0013.2026.0000	MUNICÍPIO VERDE
	3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 100.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53302020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 07 de agosto de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-09h53min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.705, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre: O procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O procedimento para a instalação no Município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam- se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15, do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020;

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º. A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nºs 145, 146 e 147/DGCEA, de 03 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º. Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º. Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º. Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR Móvel e a ETR de Pequeno Porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º. A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato Social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe **de 200 UFM (Unidade Fiscal Municipal);**

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º. O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º. A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, **no valor de 200 (Unidade Fiscal Municipal).**

§ 3º. O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º. A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º. Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de Pequeno Porte já cadastrada perante o Município;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º. Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º. O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato Social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de **200 UFM (Unidade Fiscal Municipal);**

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

§2º. Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º. Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º. Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º. Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º. As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de Pequeno Porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de Pequeno Porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete à Divisão Municipal de Obras Públicas a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo.

II - no caso de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III - observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de **multa no valor de 500 UFM (Unidade Fiscal Municipal).**

Parágrafo único. A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs Móvel e ETRs de Pequeno Porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º. Caberá à prestadora orientar e informar ao Poder Executivo Municipal como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§ 2º. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu Decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura Municipal bloqueará o seu cadastramento por até 05 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º. Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º. Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura Municipal, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º. Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º. No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 07 de agosto de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.507, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo da servidora pública municipal, Sr.ª Claudia da Silva Ferreira – Professor de Educação Básica I (PEB I).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício DME/Equipe Técnica nº 192/2024, oriundo da Divisão Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 06/08/2024, tendo como origem o protocolo nº 5.466, de 05/07/2024, no qual solicita providências referente ao acúmulo de cargo da Professora Sr.ª Claudia da Silva Ferreira, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2024;

Considerando que foram juntadas as Declarações de Jornada de Trabalho da EMEIF "Prof. Moacyr Teixeira" e EM "Prof. José Carlos João", do Município de Presidente Prudente-SP., declarando que o horário de trabalho da interessada é compatível com o acúmulo de cargo;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela legalidade da acumulação pleiteada;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar o acúmulo de cargo da servidora pública municipal Sr.ª Claudia da Silva Ferreira, na EMEIF "Prof. Moacyr Teixeira", haja vista que há compatibilidade de horário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 06 de agosto de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-10h16min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.508, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.704, de 07 de agosto de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$15.501.000,00 (Quinze milhões, quinhentos e um mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Anulação

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
	20	04.122.0003.2003.0000	CHEFIA DE GABINETE
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 500.000,00	
	21	04.122.0003.2028.0000	CHEFIA DE GABINETE
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 50.000,00	

Superav Financeiro

02	02	00	DIVISAO DE ADMINISTRACAO
	26	04.122.0004.2004.0000	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 100.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 — Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 — Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Anulação

02 02 00 DIVISAO DE ADMINISTRACAO
29 04.122.0004.2004.0000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

Anulação

32 04.122.0004.2004.0000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 200.000,00

02 03 00 DIVISÃO DE FINANÇAS
42 04.123.0005.2005.0000 GESTÃO DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 300.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
44 12.306.0006.2007.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 1.150.000,00

Superav Financeiro

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
58 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
R$ 100.000,00

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Anulação

02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	59	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
		R$ 100.000,00	

Superav Financeiro

02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB
	73	12.361.0006.2008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
		R$ 100.000,00	

Superav Financeiro

02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB
	75	12.365.0006.2009.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
		R$ 580.000,00	
	77	12.365.0006.2009.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
		R$ 100.000,00	
02	04	03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
	94	12.365.0006.2011.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
		R$ 500.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

02 04 04 ENSINO ESPECIAL, MÉDIO E SUPERIOR

98 12.364.0006.2012.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO
240 000 EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu
R$ 250.000,00

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

107 27.812.0007.2013.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

115 27.812.0007.2015.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 200.000,00

Anulação

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

116 27.812.0007.2015.0000 PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 128 GERAL - LEI PAULO GUSTAVO
R$ 51.000,00

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

125 08.241.0008.2016.0000 PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
R$ 10.000,00

147 08.244.0008.2018.0000 PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
R$ 40.000,00

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:06034489883

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

149	08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
	01	TESOURO
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	R$ 200.000,00	
154	08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	R$ 150.000,00	
157	08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
	01	TESOURO
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	R$ 300.000,00	

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

171	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
	01	TESOURO
	310 000	SAÚDE–GERAL
	R$ 100.000,00	
176	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 500.000,00	

Anulação

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

177	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 500.000,00	
178	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
	01	TESOURO
	310 000	SAÚDE–GERAL
	R$ 300.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303200070, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em branco, CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303200070, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em branco, CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

182	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 10.000,00	
183	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	310 000	SAÚDE–GERAL
	R$ 550.000,00	
184	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 150.000,00	
185	10.301.0009.2019.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 150.000,00	

Superav Financeiro

02	07	00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE
	189	10.301.0009.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
		3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		300 059	SAÚDE-EMENDA PARLAMENTAR
		R$ 2.000.000,00	

Anulação

02	08	00	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
	210	20.606.0010.2023.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 20.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Superav Financeiro

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

212 20.606.0010.2023.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

247 15.452.0011.2024.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 2.800.000,00

249 15.452.0011.2024.0000 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 2.500.000,00

02 10 00 ENCARGOS GERAIS

251 28.843.0000.0001.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 150.000,00

252 28.843.0000.0001.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

Superav Financeiro

02 11 00 CONSORCIO PUBLICO

257 17.512.0012.2025.0000 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPA
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=52503020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Motivo: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=52503020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Motivo: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

01	TESOURO
100 050	GERAL - REPASSE CONSORCIO ATERRO-CIPP
R$ 90.000,00	

Anulação

02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
265	18.541.0013.2026.0000	MUNICÍPIO VERDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 300.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro:

Anulação:

02 04 01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO	
45	12.306.0006.2007.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	220 006	ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA ESTADO
	R$ 420.000,00	
46	12.306.0006.2007.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
	R$ 1.340.000,00	
53	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	01	TESOURO
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	R$ 2.310.000,00	
02 04 01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO	
54	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	01	TESOURO
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	R$ 420.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

57	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01	TESOURO
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	R$ 200.000,00	

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

89	12.365.0006.2011.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	01	TESOURO
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
	R$ 120.000,00	

90	12.365.0006.2011.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	01	TESOURO
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
	R$ 500.000,00	

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

109	27.812.0007.2014.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01	TESOURO
	100 003	GERAL – FEJUPI
	R$ 83.000,00	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

144	08.244.0008.2018.0000	PROMOÇÃO SOCIAL
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
	R$ 100.000,00	

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

203	10.304.0009.2021.0000	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
	R$ 14.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

207	20.606.0010.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	110 000	GERAL
	R$ 45.000,00	

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

235	15.451.0011.2036.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	01	TESOURO
	400 001	TRÂNSITO - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
	R$ 25.000,00	

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

258	18.541.0013.1019.0000	MUNICÍPIO VERDE
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 18.000,00	
260	18.541.0013.1019.0000	MUNICÍPIO VERDE
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 18.000,00	
261	18.541.0013.1019.0000	MUNICÍPIO VERDE
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	110 000	GERAL
	R$ 18.000,00	
262	18.541.0013.2026.0000	MUNICÍPIO VERDE
	3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
	R$ 100.000,00	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 07 de agosto de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-09h53min

Outros atos oficiais

PIRAÇÃO INSTITUTO DE CULTURA ESPORTE E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
18 9 9773-0644
@RádioPirapozinho
@piração_radiopirapozinho
institutopiracao.ods@gmail.com
Rua Antonio Delfin, 72 - Vila Marques - Jd. das Flores - 19200-340 - Pirapozinho - SP.
UP Municipal Lei 4.117/15 e 4.700/24 - Estadual Lei 17.281/20 - I. M. 6.902/07 - Cert. Ent. Cultural 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5 - 02/10/2021
CNPJ 09.033.802/0001-72 - CRCE 0457/2015 - Certificado CMDCA Mirante do Paranapanema validade 21/08/2024

INFORMATIVO

Recebimento de Repasse referente ao Termo de Fomento 66/24

PONTO DE CULTURA CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

31/08/2024 - 06/11 - R$ 12.500,00

OBJETO: PROJETO PONTO DE CULTURA PIRAÇÃO

Projeto tem o apoio: PREFEITURA E CÂMARA DE PIRAPOZINHO

Realização: PIRAÇÃO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE

Pirapozinho, 31 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL VOL

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - Sp. - CEP. 19200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 342/18/24

DISPÕE SOBRE: ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LUCAS FERNANDO VITALE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1° - O Orçamento da Câmara Municipal de Pirapozinho, para o exercício de 2.025, estima à receita e fixa a despesa em R$. 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

ARTIGO 2° - A Receita será realizada mediante repasse de arrecadação recebido do Poder Executivo Municipal, mensalmente conforme determina a Lei Municipal N°. 1.942 (Lei Orgânica do Município), em seu artigo 61, inciso XV e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1.1	RECEITAS CORRENTES	
1.1	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$.3.400.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R$.3.400.000,00

ARTIGO 3° - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos que a esta compõe, com os seguintes desdobramentos:

1.	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	R$.3.270.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$. 130.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R$.3.400.000,00

ARTIGO 4° - Fica alterado o Plano Plurianual – P.P.A., para o exercício de 2.025.

ARTIGO 5° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

LUCAS FERNANDO VITALE
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

CARLOS GALLI
RG.: 6.129.097
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

ORÇAMENTO PROGRAMA – EXERCÍCIO DE 2025

LISTA DAS FICHAS DA DESPESA Página 1

Ficha	Cloc Func/Prog Catgo	Especificação	Vinc Inci	Vinculado	Total Orçado
	02	**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**			
	01	PODER LEGISLATIVO			
	01 01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVO			
	01 01 00	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR LEGISLATIVO			
	01	LEGISLATIVA			
	01 031	Ação Legislativa			
	01 031 0011	Processo Legislativo			
	01 031 001 1001 0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA			
001	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.0.1.00-110 000		100.000,00
002	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.0.100-110 000		30.000,00
	01 031 0001 20001 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA			
003	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P. CIVIL	0.01.00-110 000		830.000,00
004	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00-110 000		30.000,00
	01 031 002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA			
	01 031 0002 2002 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA			
005	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0.01.00-110 000		190.000,00
006	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS F. PESSOAL CIVIL	0.01.00-110 000		1.400.000,00
007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00-110 000		465.000,00
008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00-110 000		50.000,00
009	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/P. FÍSICA	0.01.00-110 000		5.000,00
010	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/P. JURÍDICA	0.01.00-110 000		120.000,00
011	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.01.00-110 000		60.000,00
012	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0.01.00-110 000		120.000,00
	Total				**3.400.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

Lucas Fernando Vital
RG 2194397406
Presidente